

Resolução nº 08/89

A Câmara Municipal de Mambucá, Estado de Minas Gerais, aprovou e a essa Câmara Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Resolução nº 08/89

Artigo 1º

Os subsídios dos Vereadores desta Câmara Municipal, serão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme Resolução nº 08/88 de 16 de dezembro de 1988.

Artigo 2º

Estes subsídios serão corrigidos pelo índice oficial acumulado entre 1º (primeiro) de junho de 1989 e 30 (trinta) de junho de 1989.

Artigo 3º

Os subsídios dos Vereadores serão reajustados pelo índice oficial na vigência desta Resolução. 186 E

Parágrafo Único: Para efeito desta correção deverá ser incorporada a inflação do mês de julho/agosto de 1989.

Artigo 4º

A partir desta data a incorporação da correção salarial à base que é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) só será feita mediante requerimento à Presidência da Câmara Municipal, com antecedência de

10 (dez) dias.

Artigo 5º. Será determinada a restituição em diferença a ser apurada pelo Vereador, através do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, que após formular o cálculo remeterá a esta Casa.

Artigo 6º. A Jeca de Representação do Presidente desta Câmara Municipal, será de 2/3 (dois terços) do que é devido ao Vereador.

Artigo 7º. Recebidas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de 1989.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nambauçu, 06 de setembro de 1989.

Luís Filgueiras Gomes  
Presidente

João Vitalino Dornelas  
Vice-Presidente

Joana Pereira da Paixão  
1ª Secretária

Resolução nº 09/89

"Autoriza a Câmara Municipal de Nambauçu a fazer contratações de funcionários".